



Estado do Piauí  
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 00.497.196/0001-71  
Avenida 29 de Abril, n.º 29 – Centro.  
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

**CONTRATO N.º 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021**  
**DISPENSA DE LICITATÓRIO - N.º 005/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
(PI) E A EMPRESA ROPER SOLUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Avenida 29 de Abril, nº29, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Ex. Sr. Presidente **Miguel da Costa Neto**, inscrito no CPF nº 470.869.713-91.

**CONTRATADO:** ROPER SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.674.564/0001-29, localizada no Conj. Mocambinho, Q-01, Nº 07, Setor “E” – CEP 64.010-370 – TERESINA/PI, representada neste ato, por seu representante legal **Rafael Rodrigues Pereira**, Rg: 3.030.112, CPF: 019.095.533-36.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa de Engenharia para Prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia da Reforma da Câmara Municipal João Bosco Siqueira Dias localizado no município Lagoa do Barro do Piauí – PI.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$ 12.721,89 (DOZE MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência 10/06/2021 a 31/12/2021, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;



Estado do Piauí  
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 00.497.196/0001-71  
Avenida 29 de Abril, n.º 29 – Centro.  
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

- b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO () qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- e) Custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.39

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:**

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Piauí  
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 00.497.196/0001-71  
Avenida 29 de Abril, n.º 29 – Centro.  
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 10 de Junho de 2021.

**MIGUEL DA COSTA NETO**  
Presidente da Câmara de Lagoa do Barro do Piauí-PI  
**CONTRATANTE**

  
**ROPER SOLUÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

**28.674.564/0001-29**  
**ROPER SOLUÇÕES LTDA**  
Rafael Rodrigues Pereira  
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_